



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

**MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES**

APPROVADO

EM: 22/03/2017

SESSÃO N. 189

Presidente:

Jairo Pacheco
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e após apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao **Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás**, pela realização dos Encontros Técnicos Regionais - 2017, com o objetivo precípuo de capacitar servidores públicos municipais nas áreas de transparência de gestão pública e controle governamental, tornando-os aptos a organizar, planejar e executar atividades típicas da administração pública municipal de modo eficiente e eficaz.

Sabe-se que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás foi criado em 1977, no governo de Irapuan Costa Júnior, pela Lei 8.338, de 18 de novembro de 1977, sob a denominação de Conselho de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Integraram o primeiro colegiado do órgão os conselheiros Osmar Xerxis Cabral, Tércio Caldas, presidente e vice-presidente, respectivamente, Ithamar Viana da Silva, Jesus



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Meirelles, Nelson de Castro Ribeiro, Roberto Guedes Coelho e
Leão Di Ramos Caiado Filho.

Com o advento da Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989, o CCM passou a denominar-se Tribunal de Contas dos Municípios, integrando a estrutura organizacional do Estado e exercendo notadamente a fiscalização Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional dos Municípios, com jurisdição no Estado de Goiás, bem como junto às demais Entidades da administração Direta, Indireta e Fundacional, em consonância com o art. 31 § 1º da C.F., que preconiza como principal atribuição do órgão, auxiliar as Câmaras Municipais no controle externo da fiscalização da administração municipal.

De acordo com a Constituição Estadual, o Tribunal de Contas dos Municípios é integrado por sete Conselheiros, sendo quatro escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Governador, com aprovação da Assembleia.

Em 09 de setembro de 1997, a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa aprova a Emenda Constitucional nº 19, de autoria do então governador Maguito Vilela, que extingue o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, incorporando-o ao Tribunal de Contas do Estado. No dia 10, a proposta é aprovada pelo plenário.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

No dia 04 de novembro de 1997, exatos 55 dias após a aprovação da EC nº 19, que extinguiu o TCM, a Assembleia Legislativa aprovou em duas votações, por maioria absoluta de votos, a Emenda Constitucional nº 21, de autoria do então Deputado Ibsen de Castro, que recriou o órgão.

No dia 9 de dezembro de 1998, os Deputados aprovaram por unanimidade Emenda Constitucional nº 23 do Executivo convalidando a recriação do Tribunal de Contas dos Municípios e no dia 10 a mensagem foi promulgada pelo presidente da Assembleia, Deputado Paulo Rodrigues.

É com motivo de satisfação que o Município de Ipameri-GO recebe o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, que traz a público os "Encontros Técnicos Regionais - 6ª Região", como contribuição para a melhoria e aperfeiçoamento do controle externo da administração pública em nosso município e região.

Volva-se a Corte para as diretrizes necessárias à boa gestão do titular político do controle, o Poder Legislativo, mais especificamente a casa dos representantes diretos dos cidadãos, a Câmara Municipal. Mais do que nunca é necessário que emanem dos órgãos públicos exemplos de correção, integridade e observância às leis, que reafirmem a confiança da população de que seus representantes mais próximos, de ligação e contato mais direto, os Vereadores e sua estrutura de



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

apoio, cumpram com exatidão suas responsabilidades. Para tanto, o TCM/GO tem apresentado uma síntese da interpretação que a jurisprudência sólida deste Tribunal tem sobre o cumprimento dos regramentos constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação orçamentária, financeira e licitatória incidentes sobre a gestão da Casa Legislativa Municipal.

Sem compelir e prejudicar na autonomia e discricionariedade do Poder, apontam-se vedações decorrentes do sistema legal e constitucional, além de normas de boas práticas administrativas, tudo no sentido de permitir melhor aproveitamento dos sempre escassos recursos públicos e garantir o exercício de um controle externo político mais eficiente e menos vulnerável.

Esse é um valoroso compromisso que o TCM/GO tem apresentado aos integrantes do mesmo sistema de fiscalização e controle, com o contribuinte goiano, o do exercício responsável dos poderosos instrumentos de que dispõe para acompanhar os atos da Administração Pública, proporcionando condições de credibilidade ética e de natural e tranquila imposição, como referência de conduta, perante os fiscalizados e a própria cidadania.

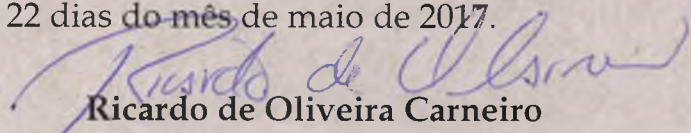
Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requer o envio desta Moção de



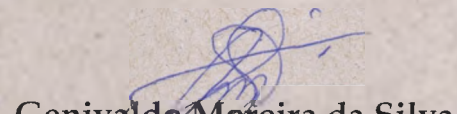
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

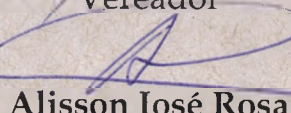
Congratulações e Aplausos ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, na pessoa de seu Presidente - Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto, do Procurador Geral de Contas José Gustavo Athayde e da Conselheira Maria Teresa Garrido Santos e com os nossos cumprimentos extensivos a toda estrutura organizacional do Tribunal, para que possamos compartilhar os cumprimentos do Poder Legislativo, expressando o nosso devido respeito por esse trabalho que, sem dúvida, é digno de honrarias e demonstração de lisonja.

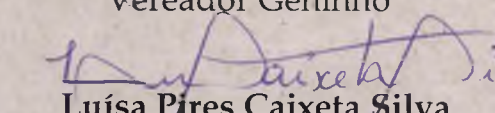
SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

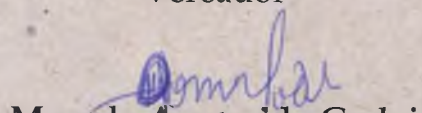

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

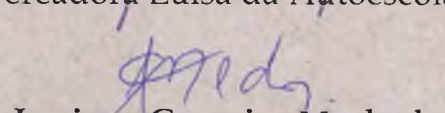

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

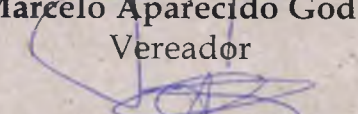

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

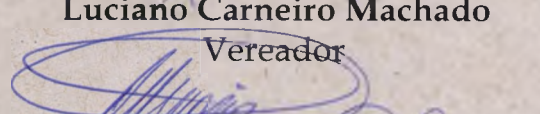

Alisson José Rosa
Vereador

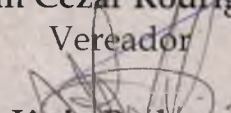

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

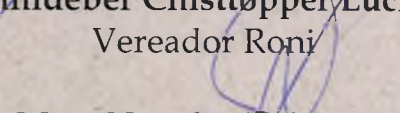

Marcelo Aparecido Godoi
Vereador


Luciano Carneiro Machado
Vereador


Alan César Rodrigues
Vereador


Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni


Jânio Pacheco
Vereador


Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney